ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2022 CONTRATO Nº 080/2022

> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, OUÍMICO. CAMARIM. BANHEIRO ESTANDES, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM TRELIÇA) DESTINADO AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, MENCIONADO ·NO ANEXO CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PRECO UNITARIO, OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA A.D. COSTA - ME, CNPJ: 21.828.636/0001-04

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2022, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa A.D. COSTA - ME, CNPJ: 21.828.636/0001-04, localizada na Praça da Palma, Nº 12, Bairro Centro, Dom Inocêncio -PI, neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. ADAO DIAS COSTA, brasileiro, natural da Cidade de São Raimundo Nonato - PI, solteiro, Data de Nascimento 12/06/1988. Empresario, portador do CPF:n.º 027.006.063-45, e 5.034.059 - SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Facheiro, nº 100, Bairro Centro, CEP: 64.790-000, Dom Inocêncio, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça) destinado aos diversos eventos realizado pela prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça) destinado aos diversos eventos realizado pela prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 0 0 6 /2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão** Eletrônico n.º 0 1 0 /2022, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03



julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 dejunho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 974.070,00 (novecentos e setenta e quatro mil e setenta reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

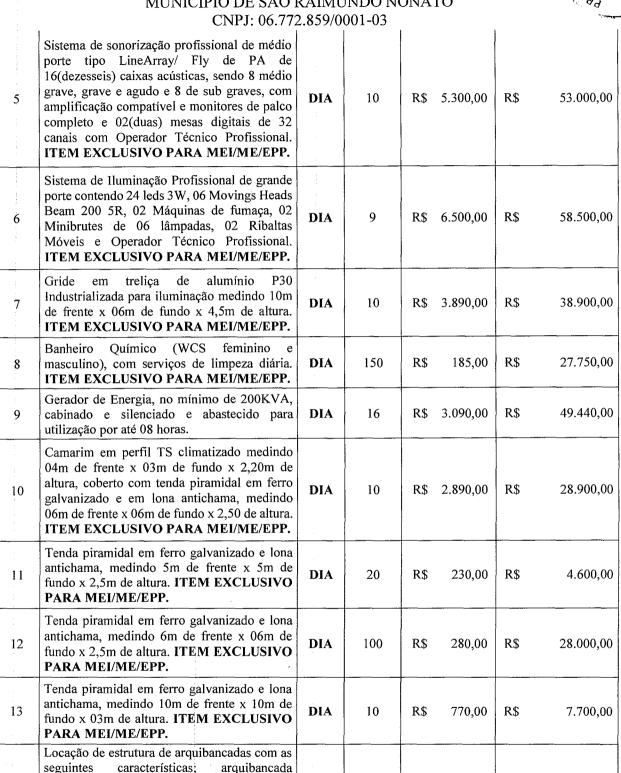
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00	
2	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	9	R\$ 4.300,00	R\$ 38.700,00	
3	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P30 industrializada medindo 8m de frente x 6m de fundo x 6m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 8m de frente x 6m de fundo x 1m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e laterais e escada de acesso em alumínio. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	
4	Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/ fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas acústicas, sendo 16 de médiograve, grave e agudo e 16 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 40 canais com operador Técnico Profissional ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	8	R\$ 7.690,00	R\$ 61.520,00	

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

Página 2 de 41



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO



Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

DIA

3

R\$ 34.100,00

R\$

102.300,00

estrutura metálica de ferro galvanizado,

medindo 50 metros com 09(nove) degraus,

grades de proteção nas laterais, com 02(duas)

escadas de acesso. ITEM DESTINADO A

AMPLA PARTICIPAÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03



15	Estande Placa TS, com estrutura de alumínio, Box Medindo 3x3 metros. ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DIA	100	R\$	1.800,00	R\$	180.000,00
16	Estande climatizada medindo 3mX6m (18m²). Com piso em madeira revestindo com carpete grafite, paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, elétrica com x lâmpadas fluorescentes e x tomadas ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	8	R\$	4.750,00	R\$	38.000,00
17	Estande aberto medindo 5mX5m (25m²). tablado revestindo com carpete, paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, elétrica com 3 spots e 01 tomada. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	8	R\$	4.150,00	R\$	33.200,00
18	Pórtico em treliça medindo 7mX4m (65m linear) ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	12	R\$	3.850,00	R\$	46.200,00
19	Pórtico em treliça medindo 16mX7m (80m linear) ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	12	R\$	5.350,00	R\$	64.200,00
20	Baias de Proteção metal 200m ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	МТ	200	R\$	7,30	R\$	1.460,00
21	Poste de delimitação e separador de fila com fita retrátil 200m ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	16	R\$	3.300,00	R\$	52.800,00
22	Praticáveis para palcos ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIA	30	R\$	950,00	R\$	28.500,00
	VALOR TOTAL					R\$	974.070,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante.No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado oprotocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orcamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER 02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.07.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: 02.10.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: 01.11.01 PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 27.631.0011.2038.0000. 10.122.0005.2043.0000, 08.122.0002.2059.0000, 23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000, 13.392.0013.2094.0000, 13.392.0013.2095.0000,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03



O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro quevier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avencadase da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas noedital e contrato:

- Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações porela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato

Parágrafo Terceiro - O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo + A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI







alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execuçãodo objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciaro processo de execução de contrato;
- III- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateralpromover inspeção. Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possami inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicase também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, ostermos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



CNPJ: 06.772.859/0001-03

através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 08 de junho de 2022.

Carmelità de Castro Silva

prefeita municipal

CONTRATANTE

A.D. COSTA – ME CNPJ: 21.828.636/0001-04 CONTRATADA

TES	STEMUNHAS:			
1ª			1 H	
		:		
2ª		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

Página 7 de 41